



IX - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no Ranking do PCP.

Art. 7º - Para a implementação do Programa de Compliance Público no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO foi firmado um Termo de Compromisso entre esta pasta, a Procuradoria Geral do Estado e a Controladoria-Geral do Estado, em 17/07/2019, o qual estabeleceu as obrigações a cargo de cada pasta.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do (a) SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

Protocolo 190049

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020

PROCESSO: 201917647000679

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, "Caput", da Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do serviço de fornecimento de água tratada, coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário por prazo indeterminado, visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

CONTRATANTE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

CONTRATADA: Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO CNPJ nº 01.616.929/0001-02

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.667,20 (Vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

NOTA DE EMPENHO: 2020.3201.005.00080, de 23 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: O contrato terá prazo indeterminado, contados a partir da data de sua outorga.

DATA DE ASSINATURA (outorga): 22 de julho de 2020.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 22 dias do mês de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
Secretário de Estado

Protocolo 190224

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 - SIC

Processo: 202017604000453

Objeto: contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA-STFC (FIXO/FIXO E FIXO/MÓVEL) da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SIC), pelo período de 30 (trinta) meses.

Onde-se-lê: No item 7.8 edital de Licitação, Pregão Eletrônico 002/2020 - SIC: O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero ponto cinco por cento).

Leia-se: O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2,00 (dois reais).

Anne Karoline P. Inácio
Progeieira

Protocolo 190172

AUTARQUIAS

**Agência Estadual de Turismo – GOIÁS
TURISMO**

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Doação.

Donatário: HOTEL MANDALA LTDA, CNPJ Nº 07.424.541/0001-96.

Entidade Beneficiada: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a doação pura e sem encargo para donatária de um banco com a escultura de um boneco em cimento do mascarado, símbolo histórico das Cavalhadas da cidade de Pirenópolis.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual n.º 9.485, de 30 de julho de 2019

Processo nº: 201900027000488.

Data da Assinatura: 16/06/2020.

Assinaturas:

Pelo Donatário: JOSE CARLOS RUIZ, Sócio-administrador do Doador.

Entidade Beneficiada: FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente da Beneficiária.

Protocolo 190095

**Agência Goiana de Defesa Agropecuária –
AGRODEFESA**

Portaria 281/2020 - AGRODEFESA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA -AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019 c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, que reiterou a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decorrente da doença pelo novo coronavírus COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a nota técnica nº 7/2020 emitida pela Secretaria de Estado da Saúde que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas para evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus durante o funcionamento das atividades econômicas liberadas das medidas restritivas;

CONSIDERANDO a recente decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 que, na forma do artigo 23, inciso II, da Constituição, confirmou aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência concorrente para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 276/2020-AGRODEFESA, que, ao dispor sobre a primeira etapa de 2020 da vacinação contra a febre aftosa e raiva dos herbívoros, proíbe no período de 20 a 28 de abril a realização de leilões no Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.692, de 13 de julho de 2020, que altera o Decreto nº 9653, de 19 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Considerados atividades essenciais, integrantes da cadeia de produção de alimentos, em conformidade com o Decreto nº 9.653/2020, as feiras de animais e os leilões de animais poderão ser realizados no Estado de Goiás se atenderem aos critérios estabelecidos nesta portaria, durante o período de situação de emergência na saúde pública.